



Sugestões Recebidas Via Página do SINDPD-DF

SERPRO – CAMPANHA SALARIAL 2013/2014

1. Redução da jornada de Trabalho para 7 horas corrida. Para funcionários que frequentem Cursos, Academias, Faculdade, Mestrado e não Fumantes. ou para toda a empresa se assim for pertinente. Conforme feito no Tribunal, BACEN etc 2- Abonar na folha de ponto de 120 minutos para quem tem ponto por ecessão conforme é para quem tem ponto FIXO. SUPGP-GP-004/2009. 3- Licença sem remuneração por motivos pessoais. 4- Criação de gratificação por qualificação - Exemplo funcionário nível basico - auxiliar quando concluído o 2º grau uma gratificação de 15% quando concluído Faculdade + 15% quando concluído mestrado + 10%. e assim por diante. 5- Gratificação não vinculada a salário, pois um técnico realiza a mesma função de um Analista porem ganha muito menos que o analista, mas na hora que da uma merda os dois pagam iguais, exemplo na gestão de contratos. Responsabilidades iguais trabalho iguais e remuneração absurdamente desiguais. 6- Em muitas empresas os abonos são 12 dias não 06 - sendo um dia por mês para que o funcionário tenha o dia inteiro por mês para resolver seus problemas em horário comercial. Banco, Cartório, Escola dos Filhos etc. 7- Nivelamento na empresa para os funcionários de nivel Basico e Medio - qualificar todos os funcionários através de faculdade todos os funcionários ativos. Conforme feito na PM, NA Fundação educacional. 8- Exigir que seja feito corretamente o percentual de calsse 1,2 e 3 que esta sendo desrrespeitado. Devemos ver os bons exemplos para melhorar o SERPRO.



2. Inclusão de genitores, independente de renda, no plano de saúde. O ACT da Itaipu, em sua cláusula 17^a, § 8^o possui algo semelhante. Para empregados admitidos até determinada data, os pais podem ser incluídos como dependentes com custeio paritário – com uma tabela difícil de entender. Não copia ela aqui por que é muito grande, se precisar eu digito sem problemas, só avisar! E também, porque o que quero para o SERPRO é menos do que isso, é apenas que os pais com renda própria possam ser incluídos no plano, no grupo II, que é o mesmo dos aposentados, arcando o empregado com o custo integral. Ficaria mais ou menos assim: Cláusula 42^a § 1^o f) os genitores ou pais adotivos, sem limite de idade, desde que cada um deles, comprovadamente, não possua Plano de Assistência Médica além da Previdência Social; § X^o No caso de genitores ou pais adotivos que, comprovadamente, não possua renda própria e dependa unicamente do(a) empregado(a) e conste do cadastro de dependentes, a participação no custeio será paritária de acordo com a tabela aprovada; nos demais casos a participação no custeio será integral pelo empregado(a). 2) Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família O ACT da Eletrobras prevê 5 dias de abono que podem ser estendidos por mais 30. O nosso acordo fala de 7 dias que podem se estender por mais 7. Ou seja, no SERPRO 14 dias, na Eletrobras 35 dias. O ACT da Embrapa tem algo que acho bem interessante, o abono é de 12 dias, acima disso o empregado pode antecipar licenças mesmo que ainda não tenha atingido os requisitos para tal, como licença prêmio, licença sem vencimento, etc... Isso sem falar da Lei 8112 que seria o ideal dos mundos, 60 dias recebendo salário ou 90 sem vencimento * Cláusula da Eletrobras: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO As empresas signatárias deste acordo concederão licença, nos casos de internação por doença, cirurgia, recuperação domiciliar e/ou situações emergenciais aos empregados em virtude de acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), ascendentes e descendentes de primeiro grau e dependentes do Plano de Saúde. Parágrafo Primeiro: O abono será



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

concedido por até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de atestado médico. Parágrafo Segundo: O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante apresentação do respectivo laudo médico para apreciação da área médica e do serviço social de cada empresa. * Cláusula Embrapa: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS A Embrapa permitirá aos seus empregados, na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, ausência remunerada por até 12 (doze) dias, corridos ou não, mediante apresentação obrigatória de atestado ou laudo médico que comprove a doença e necessidade de acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente de primeiro grau (pai, mãe, filho ou filha). Parágrafo Único Havendo necessidade de continuidade do acompanhamento, a Embrapa antecipará o gozo de licença especial ainda não completada. Na hipótese de o empregado não ter direito à licença especial, será antecipado o gozo de férias, desde que tenham decorridos, pelo menos, 6 (seis) meses do período aquisitivo. * Lei 8112, capítulo IV, seção II, Da licença por motivo de doença em pessoa da família, art 83: § 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 12.269, de 2010) I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010) II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010) 3) Complementação em caso de doença para os já aposentados pelo INSS Achei muito interessante e justo. Está no ACT da FINEP CLÁUSULA QUINTA - LICENÇA MÉDICA Os empregados já aposentados pelo INSS, quando em licença médica, receberão integralmente a sua remuneração pelo tempo indicado pelo médico, respeitada a cláusula vigésima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT FENABAN 2011/2012. 4) Adicional ou Gratificação por titularidade Achei muito interessante. Está no ACT da Embrapa: CLÁUSULA NONA – ADICIONAL DE TITULARIDADE A Embrapa manterá o pagamento



do adicional de titularidade para os empregados ocupantes de cargos cujo pré-requisito seja o nível superior completo, nos seguintes percentuais: 9% (nove por cento) do salário-base para os detentores de certificado em nível de pós-graduação lato sensu, 18% (dezoito por cento) do salário-base para os detentores de título de mestrado e 36% (trinta e seis por cento) do salário-base para os detentores do título de doutorado. Parágrafo Único – O adicional de titularidade não será cumulativo em função do título adquirido ou cargo, sendo considerado o de maior grau que o empregado possuir.

3. Revisão da folha de pagamento do Serpro, pois tem itens que a empresa está pagando errado.
4. Colocar nessa pauta de reivindicação o reequadramento salarial dos anistiados do Serpro;
5. Pedir pelo uns 10% de reajuste salarial.
6. Devido às péssimas condições do transporte publico do DF, muitos empregados são abrigados a se deslocarem para o trabalho no próprio carro. A Sodexo alem do Ticket Alimentação e Refeição tem o ticket combustível, talvez fosse interessante para alguns empregados um convenio com a Sodexo Combustível nos mesmos padrões do Vale transporte hoje adotado pelo Serpro.
7. Aumento no auxilio creche.